

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 695



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.892, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

“Nomeia servidor para cargo público permanente que específica”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **PALOMA DE MORAIS NICOLAU**, portadora da carteira de identidade RG nº 47.022.913-5 SSP/SP, CPF nº 437.420.918-24, habilitada no Concurso Público nº 01/2023, classificado em 13º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS**, enquadrado na referência salarial 4-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.893, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza licença de servidor para amamentação”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei Municipal nº 998, de 22 de novembro de 2006;

Considerando Processo Administrativo nº 1609, de 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença remunerada à servidora **JULIA DE ASSIS MARANHÃO DE FARIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.855.635-8 SSP/SP e CPF nº 398.448.478-00, ocupante do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, do período de 31 de agosto a 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.894, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo, de que se trata o artigo 82, da Lei Municipal 998 de 22 de novembro de 2006 e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1575, de 28 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. **MARCUS RODRIGO ALVES SPINOLA**, portador do R.G. nº 38.322.196-1 SSP/SP e CPF nº 482.138.698-42, ocupante do emprego efetivo de Guarda Municipal, a Gratificação de Incentivo, no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, a partir do mês subsequente a seu requerimento, datado em 28 de julho de 2023, conforme processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.895, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **MARCELO PALMIERI DE SOUZA**, portador da carteira de identidade RG nº 34.927.228-3 SSP/SP, CPF nº 158.777.588-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENCARREGADO DE PESSOAL**, para desempenho da função gratificada de

Coordenador da Seção de Recursos Humanos.

Art. 2º Em decorrência do disposto do artigo 1º, o servidor fará jus à gratificação, referência 4, estabelecida no Anexo VIII da Lei Municipal nº 975/2006, recebendo 50% (cinquenta por cento) a mais de seu vencimento pela função.

Art. 3º A gratificação de função será devida enquanto o servidor permanecer no exercício da função gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.896, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre o direito a progressão funcional de servidor que especifica e dá outras providências correlatas”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 998/2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.611/2008;

Considerando a r. sentença do Processo nº 0011582-91.2020.5.15.0118 - Obrigação de Fazer;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 975/2006, o servidor público tem sua progressão funcional até a letra R;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a progressão funcional ao servidor JOSE MARCOS DE PAULA CARDOSO, portador do documento de identidade RG nº 14.203.751-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 077.442.038-36, admitido em 03 de setembro de 1984, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, nos moldes no Processo nº 0011582-91.2020.5.15.0118 referido acima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.897, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF, que especifica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Enfermeiro, junto ao Programa Saúde da Família - PSF, a Sra. DAIANE ALEXANDRE DOMINGUES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, portadora da carteira de identidade RG nº 44.744.650-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 382.704.388-39.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.898, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF, que especifica e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora TAYNA MENDES LAGO, portadora da carteira de identidade RG nº 54.137.866-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 139.929.916-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, para desempenho da função de Enfermeiro, junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, a servidora fará jus à gratificação que será calculada pela diferença entre o total da remuneração da servidora e a remuneração especial estabelecida pelo Programa de



Saúde da Família, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 611 de 17 de novembro de 1.994, regulamentada pelo Art. 1º do decreto 1.220 de 29 de novembro de 2.001 e Art. 1º da Lei Municipal nº 915 de 27 de janeiro de 2.005.

Art. 3º A gratificação será devida enquanto a servidora permanecer no exercício da função junto ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de agosto de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

**Diretor de
Administração**

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTELINDÓIA – SP
Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal 1.161/2010

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar da prova realizada em 30 de julho de 2023 e abertura do prazo de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINDÓIA/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em vigor, por sua **COMISSÃO ELEITORAL**, resolve expedir a presente Resolução a fim de dar publicidade e ampla divulgação do Resultado Preliminar da Prova e abrir os prazos de recursos, conforme abaixo:

Art. 1º Fica publicado e divulgado o Resultado Preliminar da PROVA ESCRITA realizada nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Serafim Coli, Nº 90 – Centro - Lindóia/SP.

Inscrição	Nome Candidato(a)	Objetiva	Redação	Resultado
1217	ALESSANDRA ALVES MAZOLINI	66	15	APROVADA
1220	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	52	11	APROVADA
1218	JHULI FRANCIELLE DE TOLEDO	52	12	APROVADA
1213	JOSÉ DONIZETI SILVEIRA PERCIANI	70	14	APROVADO
1219	MIRTES PORTO	52	10	APROVADA
1221	PAULO SERGIO DE SOUZA FISCHER	52	9	APROVADO
1227	SIMONE M. TORTELI DE OLIVEIRA	68	17	APROVADA
1224	SUZANA TEDESCO BUENO	60	18	APROVADA

Art. 2º O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias, de 10 e 11 de agosto de 2023, deverão ser encaminhados ao e-mail coordenacao@actatreinamento.com.br e com provável divulgação de seu resultado no dia 15 de agosto de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****LINDÓIA – SP**
Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal 1.161/2010

Parágrafo Único: Quando o recurso se referir ao gabarito das questões objetivas, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um ou mais argumentos para cada questão, desde que devidamente fundamentado(s), sendo admitido um único recurso por candidato.

Art. 3 Em caso de questão objetiva anulada, os respectivos pontos serão atribuído para todos os candidatos, independente de formulação de recurso.

Art 4º O gabarito preliminar da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e alterar a lista de aprovados e reprovados.

Art 5º O resultado definitivo da prova será publicado com o resultado dos recursos (deferidos e indeferidos) valendo este como gabarito definitivo, sem necessidade de nova publicação do gabarito.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindóia/SP, 09 de Agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL
Presidente do CMDCA Lindóia/SP